

**ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial**

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

(Companhia Aberta)

**FATO RELEVANTE**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), nos termos do art. 157, § 4º da Lei n.º 6.404/76 e da Resolução CVM n.º 44/21, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 5 de dezembro de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo decidiu que seja dada ciência aos credores e demais interessados acerca da proposta de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rossi (“PRI”) e deferiu o pedido de suspensão dos pagamentos previstos no plano a partir de dezembro de 2025, até que haja deliberação assemblear dos credores.

Após manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público, a Companhia deverá informar a data para realização da assembleia geral de credores.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento dos assuntos relacionados a este Fato Relevante na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

**Cesar Henrique Gallo do Prado**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores